

## RESOLUÇÃO Nº 071/2018 – CONSUNI

Qualifica a empresa Atrium Engenharia Júnior, CNPJ nº 30.749.574/0001-28, como empresa júnior no âmbito da UDESC, nos termos da Resolução nº 06/2012-CONSUNI, e determina providências.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 11627/2018, tomada na sessão de 13 de dezembro de 2018

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica qualificada, como empresa júnior no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, a empresa Atrium Engenharia Júnior, CNPJ nº 30.749.574/0001-28, nos termos da Resolução nº 06/2012-CONSUNI.

§ 1º – A empresa Atrium Engenharia Júnior terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para comprovar, perante a Comissão de Extensão do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, órgão responsável pelo acompanhamento das empresas juniores do Centro, o atendimento à exigência estabelecida no inciso IV do § 1º do art. 8º da Resolução nº 06/2012-CONSUNI, devendo ser desqualificada caso não o faça.

§ 2º - Enquanto não houver o atendimento ao inciso IV do § 1º do art. 8º da Resolução nº 06/2012-CONSUNI, a empresa Atrium Engenharia Júnior ficará impedida de utilizar o nome “Empresa Júnior” para divulgar suas atividades e a própria entidade, conforme preceitua o § 2º do art. 8º da Resolução supramencionada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.

Prof. Marcus Tomasi  
Presidente do CONSUNI